



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N º 6996 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

**REGULAMENTA O CONCURSO ANUAL
DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL
LUZ EM PATY DO ALFERES,
INSTITUÍDO PELA LEI 2.491, DE 01 DE
NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES**, conforme Anexos I e II, que se realizará entre os dias 01 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 12 de Novembro de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N º 6996 / 2021.

ANEXO I

**REGULAMENTO DO CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2018 –
NATAL LUZ EM PATY DO ALFERES**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2021 - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES**, instituído pelo Município através da Lei nº 2.491, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 é um evento de caráter artístico , cultural e de lazer, que tem por finalidade festejar a respectiva data religiosa e promover o turismo, a cultura e a economia local.

A) Poderão participar do Concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO

Art. 2º O **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2021** será promovido pelo município em conjunto com a Secretaria de Turismo, realizadora do evento, com a participação da sociedade civil e de empresas e entidades privadas.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do **CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA**:

I – Promover o turismo, as artes e a cultura local, projetando o município de Paty do Alferes no cenário regional e estadual;

II – Estimular e incentivar a economia do município, especialmente os ramos de comércio;

III – Incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

IV – Promover a integração da população patiensense com os visitantes;

V – Fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO IV

DAS DATAS E CRITÉRIOS DO CONCURSO

Art. 4º As datas e critérios são os definidos no Anexo II do Presente Decreto, devendo, para tanto, serem observadas suas peculiaridades e cumprir com os requisitos estabelecidos.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Conforme previsão legal, os candidatos concorrerão aos prêmios definidos na Lei nº 2.491/2018, desde que preencham os requisitos do Anexo II e, após aprovação / avaliação da comissão julgadora, consagre-se vitorioso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os assuntos pertinentes ao evento Natal Luz terão tramite preferencial entre os expedientes internos das Secretarias, áreas e demais departamentos do Poder Executivo do município.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Paty do Alferes, em 12 de Novembro de 2021.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6996/2021

ANEXO II

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE DECORAÇÃO
NATALINA – NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES 2021**

1. DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso de Decoração Natalina 2021 será realizado pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Turismo, visando uma integração entre os munícipes, a acolhida aos turistas que visitam a região neste período e ao fomento do turismo.

2. DO REGULAMENTO

- 2.1. Poderão participar do concurso pessoas com imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais, industriais e empresariais do Município de Paty do Alferes, previamente inscritos, conforme o Regulamento, sem débito com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Parágrafo único: a competição será concorrida por categoria:

- a) A Categoria residencial, devendo concorrer somente moradores residentes no município de Paty do Alferes;
- b) A Categoria Industrial, Comercial e Empresarial, devendo concorrer somente aqueles com negócios dentro do município de Paty do Alferes.
- 2.2. O responsável pelo imóvel é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.
- 2.3. Todo material empregado na decoração natalina ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.
- 2.4. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer momento, desde que no dia que esteja concluída até o **dia 12 de dezembro de 2021**.
- 2.5. A inscrição só poderá ser realizada depois da decoração pronta, pois no ato da inscrição deverá ser anexado uma foto da decoração para a realização da triagem.
- 2.6. Outras informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone número da Secretaria de Turismo **(24) 2485-1147**.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre **19 de novembro a 12 de dezembro de 2021**.
- 3.2. Para se inscrever, os interessados deverão preencher o cadastro, disponível no site www.patydoalferes.rj.gov.br ou comparecer na Secretaria de Turismo, de



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na Praça Pedro Chaim, s/nº - Praça da Estação, para retirada das fichas as quais deverão ser entregue até o prazo limite. Juntamente com a inscrição deverá ser encaminhada fotos da decoração para a realização da triagem.

- 3.3. As inscrições, presenciais ou feitas pela internet, só terão validade com o anexo das fotos da decoração.
- 3.4. As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou pessoa por ele designada através de contrato de aluguel firmado.
- 3.5. Os trabalhos apresentados em desacordo com o Regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.
- 3.6. Cabe aos participantes tomar as providencias necessárias para a inscrição no presente Concurso dentro do prazo estabelecido, bem com o providenciar todos os materiais necessários para a decoração natalina.
- 3.7. Os participantes do Concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, das imagens e vínculos como empresa/residência/vitrine para exploração pela Prefeitura de Paty do Alferes.
- 3.8. Os inscritos, automaticamente, aceitam as normas no ato da inscrição.

4. DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão Julgadora, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através de Portaria específica será formada por 03 (três) membros, com a responsabilidade de julgar as decorações natalinas apresentadas com base nos seguintes critérios:

- I – Utilização dos símbolos de Natal (velas, Papai Noel, anjos, presépios, árvores, sinos, laços, dentre outros);
- II – Criatividade;
- III – Beleza;
- IV – Originalidade;
- V – Iluminação

4.2 Será realizado uma pré-seleção a partir das fotos enviadas nas inscrições, que serão avaliadas de acordo com os mesmos pré-requisitos. Serão classificadas 40% das inscrições para as visitas de avaliação.

- 4.3- Se o competidor estiver com a iluminação apagada na hora da avaliação presencial será desclassificado;
- 4.4 Os produtos do comércio não serão considerados como parte da decoração.
- 4.5 Deverão ser avaliados todos os requisitos e a nota será sempre de 5 a 10.
- 4.6 Caso os jurados julguem que algum dos critérios de avaliação não foi atendido, a nota para o critério poderá ser zerada.
- 4.7 Visto que a data de início das avaliações será a partir do dia 12 de dez a iluminação deverá estar totalmente acesa independentemente das avaliações;
- 4.8 As rotas de avaliações dos inscritos será definida pela comissão;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

- 4.9 As avaliações serão feitas sempre a noite e sem a participação do proprietário da casa ou comércio.
- 4.10 As avaliações serão feitas entre os dias 12 e 22 de dezembro de 2021;
- 4.11 Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel, que deverá estar voltada para a rua principal.
- 4.12 Os Jurados utilizarão como requisito de desempate o critério V – Iluminação.
- 4.12 Não serão avaliadas casas que não sejam visíveis da rua, para evitar contato social, considerando a pandemia causada pelo vírus COVID19. Não sendo possível a participação de casas de fundo de quintal.
- 4.13. Qualquer peculiaridade ou dúvida que não constar no edital serão decididas pela comissão julgadora; o que não constar fica a critério da comissão avaliar;

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1. Os vencedores nas respectivas categorias receberão os seguintes Prêmios:

PREMIAÇÃO RESIDENCIAL

- I – 1º Lugar R\$1.732,29 (um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)**
- II – 2º Lugar R\$1.154,86 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**
- III – 3º Lugar R\$808,40 (oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**
- IV – 4º Lugar R\$577,42 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**
- V – 5º Lugar R\$346,45 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**

PREMIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL

- I – 1º Lugar R\$1.732,29 (um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)**
- II – 2º Lugar R\$1.154,86 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**
- III – 3º Lugar R\$808,40 (oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**
- IV – 4º Lugar R\$577,42 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**
- V – 5º Lugar R\$346,45 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**

- 5.1 A divulgação dos ganhadores do concurso será realizada até o dia 25 de dezembro de 2021.
- 5.2 A premiação será entregue ao vencedor em data agendada e comunicada pela prefeitura.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

6.1 Pagamentos das premiações da categoria comercial, industrial e empresarial e das premiações da categoria residencial será feito por meio da conta bancária da pessoa que realizou a inscrição.

Cronograma:

Inscrições	19/11/2021 a 12/12/2021
Data máxima para finalizar a decoração	12/12/2021
Período da triagem das fotos	13/12/2021 a 14/12/2021
Período de avaliação presencial	14/12/2021 a 22/12/2021
Divulgação dos Ganhadores	25/12/2021
Data que a decoração poderá ser retirada	07/01/2022

7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os participantes deverão finalizar a decoração natalina até o dia do julgamento.
- 7.2. Ao realizar a inscrição no concurso o participante declara que manterá a decoração de Natal montada no mínimo do **dia 12 de dezembro de 2021 e até o dia 06 de janeiro de 2022.**
- 7.3. O custo dos materiais e da montagem da decoração natalina ficará a cargo de cada participante.
- 7.4. A inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste Regulamento, bem como de seus termos e condições.
- 7.5. Os participantes, desde a data da inscrição, já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e/ou propagandas deste concurso.
- 7.6. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos membros da Organização e Coordenação do CONCURSO ANUAL DE DECORAÇÃO NATALINA 2021.

Paty do Alferes, 12 de Novembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal